

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG^a D.U. ASJUR/PRES "C" - 759/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 759/2011, FIRMADO EM 18/10/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA FCB – TRNASPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.405/2011
Lote: 06.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Urbanização, GIANCARLO FERREIRA MANFRIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma FCB – TRNASPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, estabelecida no SCIA quadra 10, conjunto 2, lote 01, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada por FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 016746-CRA/DF e do CPF nº 793.569.071-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 22/05/2014, do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 2.814/2.817 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.124ª sessão, realizada em 22/05/2014, às fls. 2.818/2.819, com fundamento no inciso I, alínea "b" e §§ do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.405/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a correção do erro material de mapeamento e acréscimo ao valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do **Contrato Principal nº 759/2011 ASJUR/PRES**, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais em diversos locais do Distrito Federal.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescido ao valor original do contrato ASJUR/PRES 759/2011 a quantia R\$ 547.217,88 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 6,06% (seis vírgula seis por cento) do montante do Contrato passando o seu valor total de R\$ 9.030.747,44 (nove milhões, trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 9.577.965,32 (nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), devido à correção do erro material da área mapeada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços objeto do presente termo serão executados com recursos procedentes da autorização de fls. 2.821 do processo nº 112.002.405/2011 do Diretor Financeiro da NOVACAP e Nota de Empenho nº 2014NE01559 no valor parcial de R\$ 750.723,00 (setecentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais), emitida em 29/05/2014, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 27.360,89 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 759/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

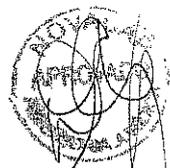
Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 02 de junho de 2014.

PELA NOVACAP:


**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**


**GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:


FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS

TESTEMUNHAS:


THAIS ALVES DA SILVA


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

